MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA PARA FUNÇÃO DE SUPERVISÃO ESCOLAR N° 05/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, torna pública a reabertura do período de inscrições e a retificação do cronograma do Processo Seletivo Interno para a função de Supervisor Escolar, regido pelo Edital nº 05/2026.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a transparência, a isonomia e a segurança jurídica na condução do Processo Seletivo Interno para a função de Supervisor Escolar, regido pelo Edital nº 05/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes e retificações no Edital nº 05/2026, visando ao aperfeiçoamento das disposições relativas aos requisitos de participação, aos critérios de avaliação e às demais regras de execução do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do cronograma do processo seletivo, de modo a compatibilizar os prazos das etapas e assegurar o regular desenvolvimento dos procedimentos previstos no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO a necessidade de reabertura do período de inscrições, a fim de garantir aos interessados conhecimento das alterações promovidas no edital e oportunidade de participação no processo seletivo, em observância aos princípios da publicidade, da isonomia e da ampla participação;

CONSIDERANDO, por fim, que a suspensão temporária do certame constitui medida necessária à efetivação dos ajustes, à publicação das retificações pertinentes e à divulgação do novo cronograma, assegurando condições adequadas para a continuidade do processo seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reaberto o período de inscrições do Processo Seletivo Interno para a função de Supervisor Escolar, regido pelo Edital nº 05/2026, nos dias **24 e 25 de novembro de 2026**, conforme novo cronograma estabelecido neste instrumento.

Art. 2º Os candidatos que já realizaram suas inscrições anteriormente terão sua participação preservada, devendo observar as disposições do edital retificado e, quando

necessário, poderão complementar ou adequar a documentação apresentada, em razão das alterações promovidas.

Art. 3º Ficam restabelecidas as etapas do processo seletivo, que passarão a observar os prazos e as datas estabelecidos no cronograma retificado, permanecendo válidas as demais disposições do Edital nº 05/2026 que não conflitarem com as alterações ora promovidas.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2026.

ISALTINO JOSE DO NASCIMENTO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando a necessidade de adequação das disposições do Edital nº 05/2026, bem como a reabertura do período de inscrições e a atualização do cronograma do Processo Seletivo Interno para a função de Supervisor Escolar, a Secretaria Municipal de Educação torna públicas as seguintes retificações, que passam a integrar o edital original, nos termos abaixo:

1. Onde se lê:

3.1 Para o exercício da função de Supervisão Escolar, o (a) candidato (a) deverá possuir formação, conforme quadro abaixo.

ETAPA DE ENSINO	FORMAÇÃO EXIGIDA
Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia com especialização em nível de Pós-graduação Lato Sensu em Educação.
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura em Pedagogia com especialização em nível de Pós-graduação Lato Sensu em Educação.
Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento da Educação Básica, com especialização em nível de Pós-graduação Lato Sensu em Educação.

Leia-se:

3.1 Para o exercício da função de Supervisão Escolar, o (a) candidato (a) deverá possuir formação, conforme quadro abaixo.

ETAPA DE ENSINO	FORMAÇÃO EXIGIDA
Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia.
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura em Pedagogia.

Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento da Educação Básica.

2. Onde se lê:

3.2.2 Ter formação superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena com pós-graduação na área de Educação;

Leia-se:

3.2.2 Ter formação superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena.

3. Onde se lê:

3.2.3 Possuir disponibilidade para lotação com carga horária de 180 h (5 horas-relógio) ou 200 h (6 horas-relógio), de segunda a sexta-feira, com cumprimento integral da jornada diária estabelecida para a função, nos termos do Estatuto do Magistério Público Municipal, distribuída nos turnos matutino, vespertino e noturno, conforme o número de turmas, as necessidades e o horário de funcionamento da unidade escolar para a qual for lotado (a).

Leia-se:

3.2.3 Possuir disponibilidade para lotação com carga horária de 180 h (5 horas-aula) ou 200 h (6 horas-aula), de segunda a sexta-feira, com cumprimento integral da jornada diária estabelecida para a função, nos termos do Estatuto do Magistério Público Municipal, distribuída nos turnos matutino, vespertino e noturno, conforme o número de turmas, as necessidades e o horário de funcionamento da unidade escolar para a qual for lotado (a).

4. Inserir:

3.2.5.1 O percentual de frequência nas formações continuadas será calculado mediante a divisão do número de encontros em que o(a) candidato(a) registrou presença pelo total de encontros formativos realizados, multiplicando-se o resultado por 100, conforme a seguinte fórmula:

Percentual de frequência (%) = (Número de encontros com presença ÷ Total de encontros realizados) × 100%.

3.2.5.2 Excetuam-se da regra estabelecida no item supracitado os casos de afastamento por licença para estudo, aos quais será atribuída a pontuação máxima prevista para o critério.

3.2.5.3 Aos candidatos que não atingirem a pontuação mínima exigida para participação nas formações continuadas, mas apresentarem comprovação legal que justifique as ausências, será atribuída a pontuação mínima prevista para este critério.

5. Onde se lê:

4.4

d) para fins de comprovação da experiência no magistério e no exercício da função de supervisão escolar serão consideradas declarações que comprovem o efetivo exercício das respectivas atividades em instituições de ensino, não sendo computado, para fins de pontuação, o tempo de exercício concomitante em mais de uma função ou vínculo.

[...]

g) declaração de inexistência de processo criminal;

Leia-se:

4.4

d) para fins de comprovação da experiência no magistério e no exercício da função de supervisão escolar serão consideradas declarações e/ou contracheque que comprovem o efetivo exercício das respectivas atividades em instituições de ensino, não sendo computado, para fins de pontuação, o tempo de exercício concomitante em mais de uma função ou vínculo.

[...]

g) comprovação de inexistência de processo criminal;

6. Onde se lê:

5. DA SELEÇÃO

5.1. A presente seleção será realizada em três etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, consoante cronograma deste edital.

5.2. A Primeira Etapa consiste no preenchimento e envio do Formulário de Inscrição e do currículo, acompanhados dos documentos comprobatórios, por meio de formulário eletrônico.

5.3. A Segunda Etapa do Processo Seletivo Interno será realizada presencialmente e compreenderá a avaliação da Carta de Intenção, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

5.4 A Terceira Etapa, também presencial, consistirá na Avaliação Situacional, destinada a aferir atitudes, comportamentos e competências dos(as)

candidatos(as), mediante seu desempenho nas atividades propostas, tais como dinâmicas, jogos coletivos e estudos de caso, conforme critérios estabelecidos em pontuação deste Edital.

Leia-se:

5. DA SELEÇÃO

5.1. A presente seleção será realizada em três etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório, consoante cronograma deste edital.

5.2. A Primeira Etapa consiste no preenchimento e envio do Formulário de Inscrição e do currículo, acompanhados dos documentos comprobatórios, por meio de formulário eletrônico.

5.2.1. Terá sua inscrição indeferida o(a) candidato(a) que não atender aos critérios estabelecidos neste Edital ou deixar de cumprir as exigências previstas no item 6.

5.3. A Segunda Etapa do Processo Seletivo Interno será realizada presencialmente e consistirá na avaliação da Carta de Intenção, conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

5.3.1. Será eliminado(a) do Processo Seletivo Interno o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 6,00 (seis) pontos nesta etapa.

5.4. A Terceira Etapa, também de caráter presencial, consistirá na Avaliação Situacional, destinada a aferir atitudes, comportamentos e competências dos(as) candidatos(as), por meio de seu desempenho nas atividades propostas, tais como dinâmicas, jogos coletivos e estudos de caso, observados os critérios e a pontuação estabelecidos neste Edital.

5.4.1. Será eliminado(a) do Processo Seletivo Interno o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 20,00 (vinte) pontos nesta etapa.

7. Onde se lê:

8.4. QUADRO DE PONTUAÇÃO

8.4.1. Primeira etapa e segunda etapa:

PRIMEIRA ETAPA		
ITEM	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
01	**FORMAÇÃO ACADÊMICA**	

	Pedagogia	10
	Licenciatura plena	8
	NÃO CUMULATIVO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO **10** A PONTUAÇÃO MÁXIMA.	
02	**TÍTULOS**	
	Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato/ESPECIALIZAÇÂO na área de educação.	6
	Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu/MESTRADO na área de educação.	8
	Certificado/declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu/DOUTORADO na área de educação.	10
	NÃO CUMULATIVO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO **10** A PONTUAÇÃO MÁXIMA.	
03	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	
	Experiência no exercício do magistério.	De 3 a 5 anos – 6 pontos
		De 6 a 10 anos - 8 pontos
		Acima de 10 anos – 10 anos
	NÃO CUMULATIVO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO **10** A PONTUAÇÃO MÁXIMA.	
04	Tempo de serviço na função de supervisão escolar	3 a 5 anos – 6 pontos
		6 a 10 anos – 8 pontos
		Acima de 10 anos - 10 pontos
	NÃO CUMULATIVO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO **10** A PONTUAÇÃO MÁXIMA.	
05	**FORMAÇÃO CONTINUADA**	
	Frequência com de 75% a 85%	5
	Frequência acima de 86%	10
	NÃO CUMULATIVO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO **10** A PONTUAÇÃO MÁXIMA.	
06	**ASSIDUIDADE**	
	75% a 85%	6
	86% a 95%	8
	96% a 100%	10
	NÃO CUMULATIVO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO **10** A PONTUAÇÃO MÁXIMA.	
TOTAL DE PONTOS: 60		
SEGUNDA ETAPA		
CARTA DE INTENÇÃO		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Apresentação e trajetória profissional	Formação e experiências profissionais relevantes e relacionadas ao exercício da função.	2,0
Motivação para o exercício da função	Clareza das motivações, interesse e expectativas para atuação na Supervisão Escolar	2,0
Concepção do exercício da função	Compreensão do papel do Supervisor Escolar na organização, articulação e acompanhamento do trabalho pedagógico.	2,5
Acompanhamento pedagógico	Apresentação de estratégias pertinentes para acompanhamento do planejamento, das práticas pedagógicas e das aprendizagens.	2,5
Avaliação e resultados educacionais	Compreensão sobre o uso dos resultados das avaliações internas e externas para planejamento e intervenções pedagógicas.	2,0
Proposta de atuação	Viabilidade, pertinência e coerência das ações propostas diante dos desafios educacionais e da melhoria das aprendizagens.	2,0
Clareza, coerência e adequação linguística	Organização das ideias, coesão, coerência, objetividade e domínio da norma-padrão da Língua Portuguesa.	2,0
	TOTAL DE PONTOS: 15	
TERCEIRA ETAPA		
AVALIAÇÃO SITUACIONAL		
PROVA SITUACIONAL	1-A Avaliação Situacional será presencial, conforme cronograma, e consistirá na simulação de situações práticas relacionadas às atribuições do cargo, com o objetivo de verificar as competências técnicas, comportamentais e a capacidade de tomada de decisão dos candidatos. 2-A Avaliação terá caráter classificatório e será aplicada exclusivamente aos candidatos que tiveram a inscrição homologada 3- Os critérios de avaliação incluirão, entre outros, liderança educacional, domínio de conteúdo, clareza na exposição de ideias, adequação das soluções apresentadas, postura profissional e capacidade de trabalho em equipe.	

	PONTUAÇÃO MÁXIMA: **25** PONTOS
TOTAL DE PONTOS: 25	

Leia – se

8.4. QUADRO DE PONTUAÇÃO

8.4.1. Primeira etapa e segunda etapa:

PRIMEIRA ETAPA		
ITEM	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
01	**TÍTULOS**	
	Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato / ESPECIALIZAÇÂO na área de educação.	6
	Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu/MESTRADO na área de educação.	8
	Certificado/declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu/DOUTORADO na área de educação.	10
	NÃO CUMULATIVO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO **10** A PONTUAÇÃO MÁXIMA.	
02	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	
	Experiência no exercício do magistério.	3 a 5 anos completos – 6 pontos
		6 a 8 anos completos - 8 pontos
		Acima de 9 anos – 10 pontos
	NÃO CUMULATIVO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO **10** A PONTUAÇÃO MÁXIMA.	
03	Tempo de serviço na função de supervisão escolar	3 a 5 anos completos – 6 pontos
		6 a 8 anos completos – 8 pontos
		Acima de 9 anos - 10 pontos
	NÃO CUMULATIVO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO **10** A PONTUAÇÃO MÁXIMA.	
04	**FORMAÇÃO CONTINUADA**	
	Frequência com de 75% a 85%	5
	Frequência acima de 86%	10
	NÃO CUMULATIVO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO **10** A PONTUAÇÃO MÁXIMA.	
05	**ASSIDUIDADE**	
	75% a 85%	6
	86% a 95%	8
	96% a 100%	10
	NÃO CUMULATIVO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO **10** A PONTUAÇÃO MÁXIMA.	
TOTAL DE PONTOS: 50		
SEGUNDA ETAPA		
CARTA DE INTENÇÃO		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Apresentação e trajetória profissional	Formação e experiências profissionais relevantes e relacionadas ao exercício da função.	2,0
Motivação para o exercício da função	Clareza das motivações, interesse e expectativas para atuação na Supervisão Escolar	2,0
Concepção do exercício da função	Compreensão do papel do Supervisor Escolar na organização, articulação e acompanhamento do trabalho pedagógico.	2,5
Acompanhamento pedagógico	Apresentação de estratégias pertinentes para acompanhamento do planejamento, das práticas pedagógicas e das aprendizagens.	2,5
Avaliação e resultados educacionais	Compreensão sobre o uso dos resultados das avaliações internas e externas para planejamento e intervenções pedagógicas.	2,0
Proposta de atuação	Viabilidade, pertinência e coerência das ações propostas diante dos desafios educacionais e da melhoria das aprendizagens.	2,0

Clareza, coerência e adequação linguística	Organização das ideias, coesão, coerência, objetividade e domínio da norma-padrão da Língua Portuguesa.	2,0
	TOTAL DE PONTOS: 15	
TERCEIRA ETAPA		
AVALIAÇÃO SITUACIONAL		
PROVA SITUACIONAL	**1.** A Avaliação Situacional será realizada presencialmente, conforme cronograma estabelecido neste Edital, e consistirá na simulação de situações práticas relacionadas às atribuições da função de Supervisor Escolar, com o objetivo de avaliar as competências técnicas e comportamentais, bem como a capacidade de análise e tomada de decisão. **2.** A Avaliação Situacional terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada exclusivamente aos(às) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas e que tenham sido aprovados(as) nas etapas anteriores, conforme as disposições deste Edital. **3.** A avaliação considerará os seguintes critérios: liderança educacional, domínio de conteúdo, clareza na exposição de ideias, adequação das soluções apresentadas, postura profissional e capacidade de trabalho em equipe.	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA: **35** PONTOS	
TOTAL DE PONTOS: 35		

8. Onde se lê:

9.1. Os recursos contra os resultados preliminares de quaisquer das três etapas deste certame deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora e protocolados presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, mediante o preenchimento e a apresentação do formulário próprio constante do Anexo V deste Edital, observando-se os prazos estabelecidos no cronograma e o horário de expediente, das 8h às 16h.

9.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

9.3. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo. (Anexo V).

Leia – se

9.1. Os recursos interpostos contra os resultados preliminares de quaisquer das três etapas deste certame deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico selecaosupervisorcabo@gmail.com, mediante o preenchimento e envio do formulário específico constante no Anexo V deste Edital, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

9.1.1 O e-mail deverá conter, obrigatoriamente, no campo assunto, número de inscrição, nome completo do(a) candidato(a), CPF e a identificação da etapa à qual se refere o recurso, conforme o seguinte padrão: Nº de inscrição – Nome completo - CPF – Etapa (1ª, 2ª ou 3ª).

9.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

9. Inserir

9.3. As respostas aos recursos interpostos serão encaminhadas diretamente ao endereço de e-mail utilizado pelo(a) candidato(a) para o envio do respectivo recurso.

10. Onde se lê:

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
I ETAPA	
Período de Inscrição	09/11/2026 a 13/11/2026
Resultado	18/11/2026
Recurso	19/11/2026 a 23/11/2026
Resultado do recurso da I Etapa e convocação para a II Etapa	26/11/2026
II ETAPA	
Carta de Intenção	01/12/2026
Resultado	04/12/2026
Recurso	07/12/2026 e 08/12/2026
III ETAPA	
Prova situacional	14/12/2026
Resultado	16/12/2026
Recurso	17/12/2026 e 18/12/2026
Resultado final	22/12/2026
Cerimônia de posse	29/12/2026

Leia – se

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
I ETAPA	
Reabertura das inscrições	24/11/2026 e 25/11/2026
Resultado	30/11/2026
Recurso	30/11/2026 e 01/12/2026
Resultado do recurso da I Etapa e convocação para a II Etapa	04/12/2026
II ETAPA	
Carta de Intenção	07/12/2026
Resultado	11/12/2026
Recurso	11/12 e 14/12
Resultado do recurso da II Etapa e convocação para a III Etapa	16/12/2026
III ETAPA	
Prova situacional	21/12/2026
Resultado	23/12/2026
Recurso	23/12/2026 e 24/12/2026
Resultado final	28/12/2026
Cerimônia de posse	29/12/2026

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2026.

ISALTINO JOSE DO NASCIMENTO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO